



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI Nº 4.626, DE 24 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, da Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “ANEXO II

#### REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR
Secretário Executivo	R\$ 26.000,00
Secretário Executivo Adjunto Administrativo	R\$ 23.400,00
Secretário Executivo Adjunto de Relações Institucionais	
Consultor-Geral da Mesa Diretora	
Consultor Legislativo-Chefe	
Subsecretário de Atividades Legislativas	

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Finanças Subsecretário de Recursos Humanos Controlador-Geral	
Subsecretário de Publicidade e Comunicação Social Subsecretário de Patrimônio e Serviços Subsecretário de Tecnologia da Informação Consultor Jurídico-Administrativo Chefe Consultor Técnico-Chefe Presidente da Comissão Permanente de Contratação Diretor de Folha de Pagamento e Vantagens Funcionais Diretor de Núcleo da TV e Rádio da Assembleia Legislativa Diretor da Escola do Legislativo Diretor de Contabilidade	R\$ 19.500,00
Assessores Especiais da Mesa Diretora	R\$ 15.000,00
Coordenador Especial de Atas e Anais Coordenador Especial de Taquigrafia Coordenador de Patrimônio e Material Coordenador de Cerimonial Coordenador de Polícia Legislativa	R\$ 13.000,00
Assessores Especiais das Comissões Permanentes	12.000,00

”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre